



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18-2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A
EMPRESA ARAUJO PAPEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. **JOALDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, Vereador/Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0648858448 - SSP/BA, CPF/MF nº. 955.844.395-68, residente na Rua Santos Dumont nº478, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**ARAUJO PAPEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Avenida Rui Barbosa nº474, Centro, Eunápolis, Bahia, CEP 45.820-281, inscrita no CNPJ sob nº. 32.133.967/0001-38, neste ato representada pelo seu sócio, Sr (o), **JURACY LUCIO DOS SANTOS**, Inscrito sob CPF nº 272.151.135-15 e RG nº02.797.952-03 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 11-2019**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

A Contratada se compromete a fornecer 01 (um) scanner de mesa brother ads-2200, 01 (um) notebook dell inspiron 15 3000 e 01 (um) projetor led betec 2200 lumens 150 pol, bivolt, para manutenção dos serviços da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Administrativo n° 18-2019** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação n° 11-2019**.

Cláusula Segunda – Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da aquisição dos equipamentos, ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **29 de julho de 2019 à 31 de agosto de 2019**, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de **R\$ 9.970,00 (Nove mil novecentos e setenta reais)**.

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos equipamentos ora adquiridos, será realizado em 01(uma) parcelas única, de acordo com o objeto contratado, com garantia pelo fornecedor direto de 01(um) ano.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

UNIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.4.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52-00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE:0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

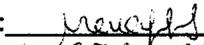
E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 29 de julho de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
JOALDO LIMA DA SILVA
Contratante


ARAUJO PAPEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
JURACY LUCIO DOS SANTOS
Representante/Contratada

Testemunhas:

Assinatura: 
RG N°: 076.787.21-42 SSP/BA

Assinatura: 
RG N°: RG: 0869.3085-05 SSP/BA

1